

PROVIMENTO Nº 43, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, **caput**, da Resolução CNJ nº 280/2019, com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 304/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §1º, inciso II, da Resolução CNJ nº 417/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso III, "d", da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 3º, ambos da Lei Estadual nº 8.069/2018, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.150/2019;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 524.

Parágrafo único. Devem tramitar no SEEU todas as execuções penais, as medidas de segurança e os acordos de não persecução penal, excluindo-se as transações penais e as suspensões condicionais do processo.

Art. 805. No caso da suspensão condicional da pena a que se refere o art. 77 do Código Penal, também deverá ser expedida guia de execução, em consonância com a Resolução nº 417, de 20 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a ser cadastrada no Sistema SEEU.

Art. 806. Inclusive na hipótese do art. 805 deste Provimento, as audiências admonitórias, quando cabíveis, deverão ser realizadas nos autos da execução."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 17 de dezembro de 2024.

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**
Em 18/12/2024

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça